MAURA CRISTINA BRASIL CORREIA MARINHO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

I. IDENTIFICAÇÃO	
Nº do PROAD	TRT7.PROAD nº 593/2015
Nº da Ordem de Serviço	09/2015
Setor Responsável pela Auditoria	Setor de Controle de Gestão Orçamentária e Financeira - SCGOF
Unidade Auditada	Diretoria Geral
Tipo de Auditoria	Conformidade
Objeto da Auditoria	Avaliação da divulgação de dados e informações no Portal da Internet do Tribunal Regional do Trabalho 7ª Região, nas páginas "contas públicas" e "transparência", no período de janeiro a junho de 2015, alusivas à gestão orçamentária e financeira

1. Introdução:

1.1. O Relatório em epígrafe apresenta os resultados da ação de controle de auditoria realizada, em cumprimento ao contido na Ordem de Serviço nº 09/2015, com o objetivo de verificar o cumprimento do disposto no Ato CSJT (Conselho Superior da Justiça do Trabalho) nº 8/2009 e na Resolução CNJ (Conselho Nacional de Justiça) nº 102/2009, que regem a disponibilização de dados e informações relativas às contas públicas e ao portal da transparência pelos Tribunais Regionais do Trabalho, respectivamente, por meio da rede mundial de computadores, no tocante à área de atuação deste Setor.

1.2. Os trabalhos foram conduzidos em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas as técnicas de análise documental, não tendo sido imposta qualquer restrição a sua realização.

2. Escopo:

2.1. Os exames de conformidade contemplaram todos os dados e informações divulgados na internet relacionados à gestão orçamentária e financeira, publicizados no período de janeiro a junho de 2015, além da estrutura de controles internos administrativos e a adequação à legislação e normativos pertinentes, abrangendo os seguintes Assuntos/ Pontos de Controle: a) Divulgação de dados e informações relativos às contas públicas: a.1) Execução Orçamentária; a.2) Suprimento de Fundos; e a.3) Relatório de Gestão Fiscal; b) Divulgação de dados e informações alusivos à gestão orçamentária e financeira no ícone "Transparência": b.1) Gestão Orçamentária e Financeira.

3. Resultados dos Exames:

3.1. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas no título "Constatações" neste Relatório de Auditoria, juntamente com as respectivas recomendações corretivas e prazos estabelecidos para a adoção de providências.

3.2. Durante os procedimentos de auditoria, os fatos apurados sujeitos a registros em relatório

foram levados ao conhecimento da unidade auditada, por meio do Despacho TRT7.SCI Nº 61/2015 (Doc. nº 7 – PROAD), para manifestação prévia, com o fito de agregar à análise elementos que possam alterar as conclusões/constatações ou justificar a prática dos atos ou fatos apontados. Em resposta, a Divisão de Contabilidade apresentou manifestação, em 24/8/2015, conforme Documentos n°s 9 e 10 do PROAD.

II. CONSTATAÇÕES

II.1. Assunto: Divulgação de dados e informações alusivos à gestão orçamentária e financeira no ícone "Transparência"

II.1.1 Ponto de Controle: Gestão Orçamentária e Financeira

Nº da Constatação	**01**

Descrição Sumária: Intempestividade na extração de dados relativos à gestão orçamentária e financeira

Fato:

O art. 5º do Ato TRT7 nº 186/2014 determinou que o envio de informações e dados à Diretoria-Geral, para publicação no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, sob o link "transparência", seja feito com antecedência de dez dias, em relação aos períodos dispostos na Resolução CNJ nº 102/2009.

Segundo o art. 4º, IV, da Resolução CNJ nº 102/2009, os demonstrativos mensais detalhados nos anexos I e II serão publicados até o vigésimo dia de cada mês, abrangendo as despesas e as receitas realizadas no mês imediatamente anterior.

Dessume-se, portanto, que a unidade responsável pelo envio, à Diretoria Geral, dos dados relativos à gestão orçamentária e financeira, deve fazê-lo até o décimo dia de cada mês.

Verificando o link disponível em "TRT7 > Acesso à Informação > Transparência > Anexos I e II - Gestão orçamentária e financeira", em consulta realizada no dia 24/7/15, constatou-se:

1) No que tange ao anexo I:

Em relação à publicação dos meses de janeiro, março, abril e maio/2015, consta que os dados foram extraídos do SIAFI em 19/2/15, 14/4/15, 12/5/15 e 12/6/15, respectivamente, portanto fora do prazo estabelecido no Ato TRT7 nº 186/2014.

2) No que pertine ao anexo II:

Em relação à publicação dos meses de janeiro, fevereiro e abril, consta que os dados foram extraídos do SIAFI em 19/2/15, 11/3/15 e 11/5/15, respectivamente, portanto fora do prazo estabelecido no Ato TRT7 nº 186/2014.

Manifestação do auditado:

Esclarecemos que os anexos devem ser elaborados com dados extraídos após o fechamento

mensal do Siafi, que se deu nos seguintes dias: 08/fev (domingo), 09/mar (segunda), 08/abr (quarta), 08/maio (sexta) e 08/jun (segunda).

Percebe-se que esta Divisão tem, em média, apenas dois dias para preparar e enviar os anexos para a Diretoria Geral. Assim, diante do prazo exíguo e, principalmente, do acúmulo de serviços desta Divisão, que se encontra com déficit em seu quadro de pessoal, contando apenas com uma Diretora, uma Coordenadora e um técnico, reconhecemos e justificamos que a coleta dos dados para confecção dos anexos I e II foi realizada após o 10º dia de cada mês citado.

Análise da Equipe:

O art. 5º do Ato TRT7 nº 186/2014 determina que o envio de informações à Diretoria-Geral, para publicação no sítio deste Regional, seja feito com antecedência de dez dias, em relação ao período disposto na Resolução CNJ nº102/2009, ou seja, até o décimo dia de cada mês.

A Divisão de Contabilidade traz à baila a dificuldade em atender ao prazo contido no Ato deste Regional acima citado, uma vez que os anexos devem ser preenchidos com valores extraídos no SIAFI após o encerramento do mês, o qual ocorre, geralmente, por volta do oitavo dia.

Ressalte-se que o fato já foi evidenciado por esta unidade de controle na Constatação nº 3 do Relatório de Auditoria TRT7.SCI.SCGOF nº 3/2014, e, na oportunidade, foi determinado, mediante Despacho do Presidente deste Pretório exarado nos autos do Processo TRT7 PG Nº 13.979/2014-6, em 10/10/2014, *in verbis:* "Estudem a conveniência de alteração do prazo contido no art. 5º do Ato TRT7 nº 186/2014, com vistas a possibilitar o envio em tempo hábil, pela unidade administrativa responsável, das informações e dados alusivos à gestão orçamentária e financeira à Diretoria-Geral, para publicação no sítio deste Regional, sob o link "transparência", observado o período disposto no inciso IV do art. 4º da Resolução CNJ nº 102/2009."

Desta feita, reitera-se a sugestão de que Administração estude a conveniência de alteração do ato, atentando, no entanto, para o art. 4º, IV, da Resolução CNJ nº 102/2009, que prescreve que os demonstrativos mensais detalhados nos anexos I e II serão publicados até o vigésimo dia de cada mês.

Recomendação:

Estudar a conveniência de alteração do prazo contido no art. 5º do Ato TRT7 nº 186/2014, com vistas a possibilitar o envio em tempo hábil, pela unidade administrativa responsável, das informações e dados alusivos à gestão orçamentária e financeira à Diretoria-Geral, para publicação no sítio deste Regional, sob o link "transparência", observado o período disposto no inciso IV do art. 4º da Resolução CNJ nº 102/2009.

Prazo	**Não se aplica**

Nº da Constatação	**02**
Descrição Sumária: Intempestividade na publicação das informações alusivas à gestão	

orçamentária e financeira

Fato:

Conforme art. 4º, IV, da Resolução CNJ nº 102/2009, os demonstrativos mensais detalhados nos anexos I e II serão publicados até o vigésimo dia de cada mês, abrangendo todas as despesas e as receitas realizadas no mês imediatamente anterior.

Verificando a página de acesso à gestão orçamentária e financeira, mediante link disponível em "TRT7 > Acesso à Informação > Transparência > Anexos I e II - Gestão orçamentária e financeira", em consulta realizada no dia 24/7/15, verificou-se que:

1) No que tange ao anexo I:

Em relação aos meses de janeiro, abril e maio/2015, consta que os dados foram publicados em 23/2/15, 24/6/15, 24/6/15, respectivamente, portanto fora do prazo estabelecido no art. 4º, IV, da Resolução CNJ nº. 102/2009.

2) No que pertine ao anexo II:

Em relação aos meses de janeiro, abril e maio, consta que os dados foram extraídos do SIAFI em 17/3/15, 9/7/15 e 9/7/15, respectivamente, portanto fora do prazo estabelecido no art. 4º, IV, da Resolução CNJ nº. 102/2009.

Manifestação do auditado:

Fazemos remissão à justificativa nº 01, reforçando que não obstante o acúmulo de serviços desta Divisão e o déficit em seu quadro de pessoal, estamos fazendo o possível para que as publicações ocorram no prazo determinado pela Resolução CNJ nº102/2009, conforme se observa nas publicações seguintes a esta auditoria.

Análise da Equipe:

Conforme art. 4º, IV, da Resolução CNJ nº 102/2009, é cediço que os demonstrativos mensais detalhados nos anexos I e II devem ser publicados até o vigésimo dia de cada mês.

A Divisão de Contabilidade aduz em sua manifestação que, inobstante o acúmulo de serviços e o déficit em seu quadro de pessoal, está fazendo o possível para que as publicações ocorram no prazo determinado pela Resolução supra, conforme se observa nas publicações seguintes a esta auditoria.

De fato, verificando a página de acesso à gestão orçamentária e financeira, em consulta realizada no dia 4/9/15, mediante link disponível em "TRT7 > Acesso à Informação > Transparência/Contas Públicas > Gestão Orçamentária e Financeira", esta unidade de controle constatou que os demonstrativos referentes aos meses de junho e julho/2015 foram publicados tempestivamente.

Destarte, registra-se a constatação de auditoria, haja vista a efetiva caracterização da impropriedade e a necessidade de seu monitoramento.

Recomendação: Assegurar, doravante, que os demonstrativos mensais detalhados nos anexos I e II da Resolução CNJ nº 102/2009, divulgados na página "Acesso à Informação", "Transparência/Contas Públicas", do sítio eletrônico deste Tribunal, sejam publicados até o vigésimo dia de cada mês, conforme preconiza o art. 4º, IV da Resolução supramencionada.	
Prazo	**Não se aplica**

III. CONCLUSÃO

Concluídos os trabalhos de auditoria, na extensão definida no escopo, foram constatadas situações, a seguir relacionadas, envolvendo fatos ou atos praticados que conflitam com os dispositivos legais ou normativos, exigindo a adoção, por parte da administração, de providências no sentido não apenas de corrigi-las, mas de evitá-las, mediante melhorias e aprimoramento dos controles internos administrativos:

- Constatação Nº 01: Intempestividade na extração de dados relativos à gestão orçamentária e financeira
- Constatação Nº 02: Intempestividade na publicação das informações alusivas à gestão orçamentária e financeira

Não estão explicitados, neste relatório, prazos para a adoção de providências, tendo em vista precipuamente a sua aplicabilidade para os procedimentos vindouros.

Responsáveis pela Elaboração: Maura Cristina Brasil Correia Marinho Coordenadora de Serviço	Milton Murta Maia Neto Analista Judiciário
Data: 4/9/2015	

Responsável pela Coordenação: Maura Cristina Brasil Correia Marinho Coordenadora de Serviço - SCGOF	**Aprovação:** Maura Cristina Brasil Correia Marinho Secretária de Controle Interno Substituta
Data: 4/9/2015	**Data: 9/9/2015**